



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

PLANO DE TRABALHO 18/2021		
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 08/2011		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 08/2011 TITULAR DO LICENCIAMENTO: Superintendência Estadual de Obras Públicas - SOP CNPJ: 07.280.803/0001-96 EMPREENDIMENTO: Projetos de melhoramento da pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual CE-179, entre os municípios de Sobral (entroncamento da BR-222) e Groaíras, cuja a extensão é de 23,58Km. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 13/2008 (27ª Reunião Extraordinária do Coema).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Francisco Quintino Vieira Neto		CPF: 144.324.043-53
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: CREA/CE 10364-D	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado	
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Bairro – Boa Vista, Fortaleza/CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30009118
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Aquisição de licença para assinatura anual do serviço de correção em Tempo Real Trimble CenterPoint RTX™ (Real Time eXtended) para receptor GNSS SPECTRA SP-60, na modalidade de compensação financeira, para subsidiar a utilização de geotecnologias e equipamentos modernos que auxiliem o corpo técnico das Unidades de Conservação, em suas atividades de captura e tratamento de dados de campo com os instrumentos e técnicas de geoprocessamento.		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de licença para assinatura anual do serviço de correção em Tempo Real Trimble CenterPoint RTX™ (Real Time eXtended) para receptor GNSS SPECTRA SP-60.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
dezembro/2021

Término
dezembro/2022

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe a aquisição de licença para assinatura anual do serviço de correção em Tempo Real Trimble CenterPoint RTX™ (Real Time eXtended) para receptor GNSS SPECTRA SP-60, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), foi instituído por meio da Lei Estadual nº. 14.950 de 2011, e é composto pelas Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais.

O Ceará possui 33 (trinta e três) unidades de conservação estaduais e a Sema faz a gestão de 31 (trinta e uma) sendo 15 (quinze) Áreas de Proteção Ambiental - APAs, 06 (seis) Parques Estaduais, 03 (três) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 05 (cinco) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre – REVIS e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

Considerando a necessidade do cumprimento dos objetivos das Unidades de Conservação, conforme determina a Lei Federal 9.985/2000, faz-se pertinente a aquisição aqui tratada, a qual subsidiará a utilização de geotecnologias e equipamentos que auxiliem o corpo técnico das Unidades de Conservação no geoprocessamento, especificamente em atividades como: vistorias de campo, projetos de recuperação de áreas degradadas e de reflorestamento, coleta de sementes para reprodução nos viveiros de mudas das UCs e levantamentos de áreas para projetos de conservação da biodiversidade.

Logo, a aquisição em questão baseia-se no Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002. De acordo com o inciso III, Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento". (grifo nosso)

IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Biodiversidade

amortecimento.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

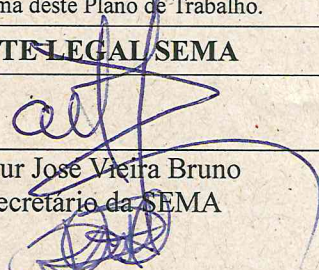
O desembolso será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme mapa de pesquisa de preço acostado ao processo nº. 09824454/2021.

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá até o final do mês de dezembro de 2022.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, 28 de outubro de 2021.	 _____ Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA _____ Doris Day Santos da Silva Coordenadora da COBIO

